



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.877/04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana e dá outras providências

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 22.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Cemioni Martins de Matos, o imóvel constituído pelo lote 04 da quadra 17-B, medindo 10,00x22,40m, localizado na Vila Jardim Panorama, Amambai-MS.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente para edificação residencial, atendendo assim interesse social.

Art. 3º A beneficiária terá o prazo de 03 (três) anos para edificação.

Art. 4º Fica proibida a cedência, locação, venda ou transferência a terceiros.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2004.


WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 24.11.04


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

